



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - FMS

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PL Nº 013/2018

DADOS GERAIS

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e mobiliários contemplados em Emenda Parlamentar, a fim de atender as necessidades do Hospital Alice Batista dos Anjos – HABA, do município de Amaraji/PE.

RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: 17/09/2018 às 09:00 horas. (horário local)

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeira: **Marta Barbosa da Silva**

E-mail: licitação@amaraji.pe.gov.br

Fone: (81) 98277-0842

Endereço: Rua João Luiz da Costa Gomes, Nº 362 – Centro – Amaraji - PE.

Membros de Apoio: Gleison Lelino da Silva

Richarlison Bruno Silva dos Santos

Amaraji, 30 de agosto de 2018.



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI**, com sede á Rua Rocha Pontual, 72 – Centro – Amaraji - PE. CEP 55.515-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.360/0001-60, por intermédio do pregoeiro designado pela portaria Nº. 001/2018 de 02 de janeiro de 2018, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, sob o regime de execução por preço unitário, que será regida pela Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 003/2007 de 01.03.2007 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, a realizar-se às **9:00h, do dia 17/09/2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, quando terá início o recebimento dos mesmos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na sala de licitações – Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Amaraji, localizado a Rua João Luiz da Costa Gomes, Nº 362, Centro – Amaraji - PE, no dia e hora designados na capa deste Edital, para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de Amaraji, credenciada na função de Pregoeira.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto **Aquisição de Equipamentos e mobiliários contemplados em Emenda Parlamentar, a fim de atender as necessidades do Hospital Alice Batista dos Anjos – HABA, do município de Amaraji/PE.**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I, parte integrante deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas advindas do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 3000
Unidade: 3030 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 1030200131.054 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidades de Saúde.
Elemento de Despesa: 44905200
- 3.2. Para a aquisição retro mencionada que ocorrerá no exercício 2018, os mesmos correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.
- 3.3. **VALOR TOTAL ADMITIDO SERÁ DE: R\$ 150.980,43 (cento e cinquenta mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e três centavos)**, conforme consta no Termo de Referência – Anexo I, deste edital:



4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 4.1 A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.
- 4.3 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 4.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de Amaraji;
 - Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
 - Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - Que tenham objetivo social incompatível com o objeto licitado.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

- 5.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, apresentará **separadamente dos envelopes**, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, modelo constante do Anexo II e Credencial (item 6.2 do Edital), modelo constante do Anexo IV do Edital, como também, entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços, modelo constante do Anexo V, e a documentação de habilitação, contendo os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI**
- **PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018 - FMS**
- **PL Nº 013/2018**
- **DATA DA ABERTURA: 17/09/2018**
- **HORA: 9:00 hs.**
- **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

- **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI**
- **PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018 - FMS**
- **PL Nº 013/2018**
- **DATA DA ABERTURA: 17/09/2018**



- HORA: 9:00 hs.
- <RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 Credenciamento

6.2.1 As interessadas deverão ser representadas, perante o Pregoeiro, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, conforme modelo de credencial constante do **Anexo IV** e ainda **com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos, renúncia ao prazo recursal e formulação de propostas.**

6.2.2 O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes e que identifique o representante, **bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente-representante ou do outorgante**, conforme o caso e de documento oficial que contenha foto.

6.2.3 Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, **até o último dia útil antes da data do recebimento dos envelopes**, à vista dos respectivos originais.

6.3 Do procedimento licitatório:

6.3.1 A partir do horário previsto para abertura, o Pregoeiro receberá os envelopes 01 e 02, e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e qualificará o autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em



valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por lote do correspondente objeto;

6.3.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, todas em relação ao lance anterior ofertado pelo próprio licitante, ou seja, serão aceitos lances intermediários;

6.3.2.1 Na hipótese estabelecida no subitem 6.3.2 a quantidade de licitantes a ser convidada para oferecer os novos lances será sempre a quantidade necessária a completar o número mínimo de três licitantes, incluindo o autor da proposta de menor valor por item;

6.3.3 Em seguida, dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

6.3.4 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais para o objeto cotado, a partir do autor da proposta qualificada de maior preço global, os demais, em ordem decrescente de valor;

6.3.5 Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global por lote e o correspondente valor estimado para a contratação;

6.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.3.7 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, desde que seja na presença e fiscalização de terceiros;

6.3.8 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

6.3.9 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta para o objeto licitado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital;

6.3.10 Os envelopes de documentação de habilitação dos licitantes, que não foram abertos para análise durante os procedimentos do pregão, ficarão disponíveis para devolução no prazo de até 05 (cinco) dias após publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, a partir do qual, caso o licitante não demonstre interesse em recebê-los, os mesmos poderão ser descartados.



7. DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta Comercial deverá ser preenchida pelo proponente em papel timbrado da empresa contendo planilha de quantitativos e preços unitários, conforme constante do Termo de Referência - Anexo I, **devidamente assinada por representante legal da licitante**, datilografada ou editada por processamento eletrônico de dados, contendo **os itens** constantes no formato proposto no modelo de apresentação da proposta comercial constante no **Anexo V**, e ainda apresentar, com base nas especificações e nos quantitativos constantes do **Anexo I** deste edital, com as seguintes indicações:

- a) **Preço unitário e parcial** de cada item e subitem da planilha descrita no **Termo de Referência - Anexo I**, entendido **preço parcial** como sendo o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade constante da planilha. Havendo **erro de cálculo** será considerado o produto do preço unitário pela quantidade, corrigido à tinta pelo pregoeiro;
- b) **Preço total**, em algarismos arábicos e por extenso, entendido **preço total** como sendo os somatórios de todos os preços parciais. Havendo **erro de cálculo ou divergência entre os valores** será considerado o resultado correto da soma, corrigido à tinta pelo pregoeiro;
- c) Se houver divergência entre qualquer valor numérico e seu correspondente por extenso, prevalecerá o valor por extenso, exceto se houver correção do valor numérico do preço total;
- d) Indicação dos respectivos preços unitários e totais, para cada ITEM, devendo as especificações, unidades e quantidades dos mesmos estar rigorosamente idênticas às constantes do **Termo de Referência - Anexo I**;
- e) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, combustível, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a contratação em questão;
- f) Os preços são fixos e irrealizáveis, durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta;

7.2 Serão exigidos ainda:

- a) O prazo de validade das propostas deverá ser de **60 dias**, a contar da data da entrega dos envelopes;
- b) Marca e modelo dos equipamentos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, **a qual poderá conter todos os itens constantes no formato proposto no roteiro de apresentação da proposta comercial (Anexo V) deste Edital, sob pena de desclassificação**, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;



- 8.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira verificará, se for o caso, o critério de desempate para as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC Nº 123/2006, e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, por item, decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, **promovendo a desclassificação das propostas que não atendam as exigências do Edital**, bem como aquelas com preços excessivos ou inexequíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber, o § 3º do art.44 e o art.48, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 8.3 Considerada aceitável a proposta de Menor Preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitarias;
- 8.4 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor;
- 8.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), a que se refere o subitem anterior, será realizado sorteio entre elas, objetivando a identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.6 **Para fazer jus às regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte**, estas deverão apresentar junto com a proposta **declaração**, conforme modelo anexo VII, de que é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como a CERTIDÃO, em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do estado, onde está localizado o domicílio ou sede da licitante, comprovando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC**, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.1 deste edital;
- 8.7 Se o licitante da oferta de menor preço **POR ITEM** desatender as exigências da habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor da licitação;
- 8.8 A pregoeira poderá renegociar com a licitante remanescente, objetivando a obtenção de um preço menor, desde que na presença de terceiros;
- 8.9 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora para o objeto a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, observado o prazo de recurso;
- 8.10 A Pregoeira poderá solicitar aos licitantes, em qualquer fase os esclarecimentos que julgar necessários.
- 9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- 9.1 A comprovação de **habilitação** da(s) licitante(s), assegurada a regra¹ para as microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

¹As microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida nos subitens 9.1, "c", e "d" deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, caso seja declarada a vencedora do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **decair o direito à contratação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 147/2014.



9.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor, inclusive a última alteração**, se houver, devidamente registrados no órgão competente e **atualizado de acordo com o Novo Código Civil**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **de acordo com a Instrução Normativa RFB Nº. 1.470, DE 30 de maio de 2014, sob pena de inabilitação**;

9.1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa), Estadual e Municipal (relativa ao ISS), da sede do licitante, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal ou equivalente;
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho (esta certidão pode ser obtida através do [site www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));
- g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no **Anexo VI**;
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- i) Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, para Licitação (certidão de Licitação), em sede de 1º e 2º graus;
- j) Os licitantes sediados ou domiciliados em outras comarcas do Estado de Pernambuco, que não a de Amaraji - PE, e em outros Estados da Federação, deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou domicílio, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata e execução patrimonial, conforme o caso.
- k) Alvará de Localização ou CIM expedido pelo Município da sede da licitante, válido para o presente exercício;
- l) Declaração da própria Empresa, de que o produto a ser entregue terá validade mínima igual ou superior a 01(um) ano de validade contado a partir da data de sua fabricação, sob pena de inabilitação;



- m) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou entidade;
- I.1 - Com a finalidade de antecipação de diligência e verificação da efetividade do atesto, o licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de comprovação de qualificação técnica, a respectiva prova fiscal de execução do fornecimento dos equipamentos e mobiliários referenciados no atestado (notas fiscais ou documentos equivalentes);
- I.2 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

9.2 Os documentos de habilitação acima referidos deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o subitem 6.2.3 deste Edital;

9.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, nos termos do art.25, § 4º do Decreto Federal nº 5.450/05.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

10.3 A decisão da pregoeira sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo comunicar a decisão, na própria sessão de abertura do pregão, fazendo o registro na ata;

10.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.5 Declarado o(s) vencedor (es), ao final da sessão, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá interpor recurso, com registro em ata de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes ao término da sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao(s) vencedor(es);



10.8 Tanto as impugnações como os memoriais dos recursos, deverão ser redigidos, mediante petição ao Pregoeiro, sendo protocolados no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Amaraji, no endereço constante das disposições preliminares deste Edital, no horário de 08:00 `as 13:00 horas - Setor de Protocolo;

10.9 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao vencedor, que será convocado para receber a nota de empenho no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da referida convocação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 c/c o art.24 do Decreto Estadual nº. 32.541/08 ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Amaraji e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- i) Multa, sendo:
 - i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.
 - i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
 - i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

11.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

11.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

11.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

11.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do Interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação para assinar o contrato, nos termos estabelecidos na Minuta – **Anexo VIII** do Edital;

12.2 **A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 11 deste Edital;**

12.3 Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Vide Cláusula Sexta da Minuta de Contrato, Anexo VIII deste Edital.

14. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

Vide Cláusula Sétima da Minuta de Contrato, Anexo VIII deste Edital.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Vide Cláusula Quarta da Minuta de Contrato, Anexo VIII deste Edital.

16. REAJUSTAMENTO

Vide Cláusula Quarta da Minuta do Contrato, Anexo VIII deste Edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito – autoridade competente – revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, divulgando na imprensa oficial para conhecimento dos participantes da licitação. A Pregoeira poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2 É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;



- 17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 17.5 A Pregoeira e a equipe de apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das **08:00h às 13:00h**, no endereço constante da capa deste Edital ou pelo Fone: (81) 9 8277-0842;
- 17.6 É permitido à **CONTRATADA** a subcontratação em até 70% do objeto do presente contrato, desde que avaliada e autorizada previamente pelo Fundo Municipal de Saúde de Amaraji – PE;
- 17.7 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, respeitado o percentual previsto no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 17.8 A indicação do(s) lance(s) vencedor(es), a(s) classificação(es) dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão presencial constarão de ata divulgada na própria sessão, sem prejuízo de outras formas de publicidade;
- 17.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Amaraji – www.diariomunicipal.com.br/amupe - conforme Lei Municipal N° 1.077, de 23 de fevereiro de 2010;
- 17.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente;
- 17.11 A Pregoeira poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações, observado o § 4º do art. 21 da Lei Nº 8.666/93 e alterações. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da CPL, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, mediante preenchimento de protocolo de entrega do Edital e entrega de CD/RW ou DVD RW para gravação dos arquivos;
- 17.12 As interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se a Pregoeira, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8:00 às 13:00 horas, na sala da CPL, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Amaraji, com endereço no preâmbulo deste Edital. A comissão responderá, **exclusivamente**, via email, ficando o teor do parecer disponível a todos os interessados, sem citar a fonte de consulta;
- 17.13 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos;
- 17.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de Amaraji;



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



17.15 Integram o presente Edital:

17.15.1 - Anexo I - Termo de Referência;

17.15.5 - Anexo II - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

17.15.6 - Anexo III - Dados Cadastrais;

17.15.7 - Anexo IV - Modelo de Credencial;

17.15.8 - Anexo V - Roteiro de Apresentação da Proposta Comercial;

17.15.9 - Anexo VI - Declaração que não Emprega Menor;

17.15.10 – Anexo VII – Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

17.15.11 - Anexo VIII - Minuta de Contrato.

Amaraji, 30 de agosto de 2018.

Marta Barbosa da Silva Lima
Pregoeira

Andre Pitt Araújo Sales
Consultor Jurídico
OAB-PE 19.159



ANEXO I – PREGÃO Nº 012/2018

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Aquisição de Equipamentos e mobiliários contemplados em Emenda Parlamentar, a fim de atender as necessidades do Hospital Alice Batista dos Anjos – HABA, do município de Amaraji/PE, conforme especificações e quantitativos discriminados abaixo.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos referidos equipamentos contemplados na Emenda Parlamentar de Nº **11607.836000/1180-05**, se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria de Saúde buscando estruturar a rede assistencial e ofertar assim, uma saúde de qualidade aos munícipes de Amaraji.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos equipamentos e mobiliários, objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas. Serão aceitos produtos com especificações iguais, similares ou superiores.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	PREÇO de Referência R\$	PREÇO TOTAL RS
01	AR CONDICIONADO-APARELHO , Condicionador de Ar 12.000 BTU s, com as seguintes características: Tipo de condicionador: Split; Ciclo: Quente e Frio; Modelo: Inverter; Cor: Branco; Eficiência Energética (INMETRO): Classe A; Funcionamento: Alimentação - 220V; Com controle remoto e timer; Garantia mínima de 12 (doze) meses;	Unid	9	1.992,20	17.929,80
02	ARMÁRIO AÇO , trat. superficial antiferrugem, pintura lisa, cor cinza esmalte, 2 portas com dobradiças, 4 prateleiras, alt. 1,98m, larg. 0,90m, profund. 0,45m, desmontável, prateleira reguláveis e removível, com chave e puxador. em, chapa 20', capacidade mínima da prateleira 40kg	Unid	11	624,00	6.864,00
03	REFRIGERADOR , doméstico, capacidade total líquida mínima de 260 litros, na cor branca, com especificações mínimas: uma porta, com prateleiras para ovos e laticínios; - Prateleiras internas; - Gavetas para vegetais, frutas e carnes; - Congelador; - Lâmpada interna; - Não usar no sistema de refrigeração o gás CFC; - Tensão 220 volts; - Certificado com selo PROCEL INMETRO; - Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unid	3	1.580,26	4.740,78



04	<p>MESA para computador medindo 140x74x60 cm (CxAxP), material estrutura tubo metálico, material tampo madeira aglomerada, revestimento tampo laminado melamínico texturizado, cor cinza, com 2 gavetas. Características Básicas: - mesa de escritório, material estrutura tubo metálico, material tampo madeira aglomerada; - cor tampo cinza, padrão acabamento estrutura pintura em epóxi; - padrão acabamento tampo ergosoft boleado, cor estrutura cinza; - tipo gavetas com chave, gaveteiro fixo, espessura tampo 28 mm; - com bordas arredondadas, com suporte para CPU e teclado</p>	Unid	11	466,21	5.128,31
05	<p>MESA DE ESCRITÓRIO medindo 140x74x60 cm (CxAxP), material estrutura tubo metálico, material tampo madeira aglomerada, revestimento tampo laminado melamínico texturizado, cor cinza, com 2 gavetas. Características Básicas: - mesa de escritório, material estrutura tubo metálico, material tampo madeira aglomerada; - cor tampo cinza, padrão acabamento estrutura pintura em epóxi; - padrão acabamento tampo ergosoft boleado, cor estrutura cinza; - tipo gavetas com chave, gaveteiro fixo, espessura tampo 28 mm; - com bordas arredondadas.</p>	Unid	2	427,00	854,00
06	<p>CADEIRA FIXA - cadeira fixa, material assento polipropileno, material encosto polipropileno, material estrutura metálica, acabamento estrutura pintado em epóxi, tipo base fixo, tipo encosto separado/ ligado por tubo de aço, características adicionais sem braço, cor preta, tipo pé com 4 pés em tubo, altura aproximadamente 79 cm, largura aproximadamente 53 cm</p>	Unid	19	88,93	1.689,67
07	<p>COMPUTADOR (Desktop – Básico) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item;</p>	Unid	18	3.200,00	57.600,00



	<p>gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.</p>				
08	<p>AUTOCLAVE - autoclave, material aço inox, tipo* horizontal, modelo gravitacional, operação automática, digital, característica adicional sistemas limpeza, segurança, secagem porta fechada, volume mínimo da câmara cerca de 20 l, composição sensores temperatura e pressão, alarmes, outros componentes 3 bandejas</p>	Unid	4	3.530,91	14.123,64
09	<p>IMPRESSORA LASER (Comum) resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.</p>	Unid	8	2.000,00	16.000,00
10	<p>IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (copiadora, scanner e fax) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.</p>	Unid	4	3.333,33	13.333,32
11	<p>ARQUIVO FRONTAL DE AÇO para pastas suspensas, com 04 gavetas montadas sobre trilhos telescópios que permitam abertura total; dimensões aproximadas: a x l x p: 1335 mm x 470 mm x 710mm. chapa de aço sae 1010/1020: corpo e estrutura interna em chapa 22 (0,75 mm); gaveta em chapa 24 (0,60mm); trilhos telescópios e guias em chapa 16 (1,5mm); haste de travamento de gavetas em chapa 16 (1,5mm); fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24 (0,60mm); puxadores inteiramente metálicos, deliga não-ferrosa, cromados ou niquelados; fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo as gavetas</p>	Unid	4	530,83	2.123,32
12	<p>DETECTOR FETAL PORTÁTIL E DIGITAL. detector de frequência cardíaca fetal de alta performance, transdutor de alta sensibilidade, compacto, leve e fácil de operação, alto-falante de alta performance. entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador, design ergonômico e compartimento para transdutor, botão liga/desliga e controle</p>	Unid	1	859,72	859,72



	de volume, possui alarmes visuais e sonoros ajustáveis e programáveis, sensibilidade a partir de 10-12 semanas. registrado na Anvisa. garantia mínima de 12 (doze) meses				
13	DEFIBRILADOR CONVENCIONAL com as seguintes especificações: especificação técnica: desfibrilador tipo bifásico, possui suporte/teste para pás, possui pás internas e bateria. Seqüência de operação 1-2-3, Oito teclas de membrana de toque sensível com indicação de energia entregue, Escalas para desfibrilação interna e externa, adulto e infantil, Dispositivo para teste de desfibrilação incorporado, Possibilidade de uso de pás internas e externas, adulto e infantil, com seleção automática de escala de acordo com a pá conectada, Entrada para sincronismo com onda R para cardioversão, Anula carga automática (45s), Acompanham Pás Adulto e Pediátrica, Acompanha Bateria recarregável, Registro ANVISA: 1 ano de garantia.	Unid	1	9.512,59	9.512,59
14	LIXEIRA EM AÇO INOX (composição básica de plástico e inox), com pedal e balde interno removível com alça, formato cilíndrico, capacidade mínima de 12 litros. O objeto deverá conter identificação do produto e marca do fabricante - conforme especificações descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital.	Unid	02	110,64	221,28
Valor Total R\$					150.980,43

4. DO VALOR TOTAL DA EMENDA

O valor total estimado é de R\$ **150.980,43** (cento e cinquenta mil novecentos e oitenta reais e quarenta e três centavos).

5. DA GARANTIA

5.1 Garantia Técnica nos equipamentos de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, para todos os componentes ativos, independente do período de vigência contratual, esta Garantia deve ser formalizada através de instrumento próprio no ato de assinatura do Contrato registrando que o prazo de 12 (doze) meses de garantia passa a contar a partir da data do Registro de Aceite.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo acompanhamento dessa contratação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Licitante.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante no SICAF.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funarte.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste termo será recebido:

7.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

7.3. Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

7.4. A Licitante deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

7.5. A Licitante deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela secretaria de Saúde, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

7.7. A contratante poderá rejeitar no todo ou em parte os equipamentos/materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas e Quantidades.

7.8. O produto fornecido deverá estar garantido contra quaisquer defeitos de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, caso haja divergência constatada na comparação, ou as especificações exigidas neste Termo de Referência não sejam cumpridas, os equipamentos/mobiliários será devolvido. O aceite completar-se-á após o atestado do servidor do Fundo Municipal de Saúde, encarregado do recebimento, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os equipamentos deverão serem entregues na Prefeitura Municipal de Amaraji, sito à Rua Rocha Pontal, 72 – Centro – Nesta, no horário das 08 às 13 horas (horário local), comunicando com antecedência mínima de vinte e quatro horas, a data da entrega.

8.2. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes relacionados neste Termo de Referência, necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito equipamentos incompletos.

8.3. O fornecimento em até 20 (vinte) dias a partir da data da ordem de fornecimento expedida pelo Secretaria de Saúde e enviada à licitante vencedora.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obriga-se a:

- Efetuar a entrega dos equipamentos/materiais licitados em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do produto licitado de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento referente a aquisição dos equipamentos licitados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável;
- b) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- d) A fiscalização do contrato vai ser exercida pelo profissional Severino José de Araújo, Secretário Adjunto de Saúde do município de Amaraji.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os equipamentos/materiais, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

A Contratada deverá credenciar preposto para representá-la junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto.

Os equipamentos/materiais devem ser entregues diretamente pela Contratada, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da pleiteada contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 3000 – Fundo

Unidade: 3030 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 1030200131.054 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades de Saúde

Elemento de Despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente

Amaraji, 30 de junho de 2018.

Fundo Municipal de Saúde
Jeanne Beatriz de Brito Gouveia
Secretária de Saúde



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - FMS

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Obs.: Apresentar fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018 - Pregão Presencial nº 012/2018 - FMS**, cujo objeto é **Aquisição de Equipamentos e mobiliários contemplados em Emenda Parlamentar, a fim de atender as necessidades do Hospital Alice Batista dos Anjos – HABA, do município de Amaraji/PE.**, de acordo com as especificações contidas no **Termo de Referência - ANEXO I**, parte integrante do Edital.

Amaraji, de de 2018.

Nome e assinatura do representante legal (sócio(s) ou procurador habilitado).

(Nome, CPF e assinatura do Representante Legal)



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - FMS

DADOS CADASTRAIS

C.N.P.J./C.P.F.:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COM./RES.:

MUNICÍPIO:

U.F.:

CEP.:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTA CORRENTE Nº

CÓD. DO BANCO:

SIGLA:

NOME/Nº AGÊNCIA

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

IDENTIDADE Nº

C.P.F. Nº:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - FMS

C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente na rua _____, nº _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao **Pregão Presencial nº 012/2018**, cujo objeto é **Aquisição de Equipamentos e mobiliários contemplados em Emenda Parlamentar, a fim de atender as necessidades do Hospital Alice Batista dos Anjos – HABA, do município de Amaraji/PE.**, de acordo com as especificações contidas no **Termo de Referência - ANEXO I**, parte integrante do Edital.

_____, _____ de _____ de 2018.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - FMS

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – Identificação da Interessada

2 – Referência: **Pregão Presencial N.º 012/2018 - FMS - PL N.º 013/2018**

3 – VALIDADE DA PROPOSTA

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

4 – PREÇO: indicar o preço global em algarismo e por extenso, bem como apresentar planilha detalhada contendo todos os itens e quantidades, conforme discriminados no Termo de Referência – Anexo I:

VALOR TOTAL R\$ _____ (_____).

5 - DECLARAÇÃO

5.1 – Declarar que nos preços propostos estão inclusos despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, combustível, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a contratação em questão.

6- PAGAMENTO/ REAJUSTAMENTO: de acordo com o item 16 do edital.

9 - LOCAL DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no **Processo Licitatório nº 013/2018, Pregão Presencial nº 012/2018 – FMS**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - FMS

**DECLARAÇÃO QUE
É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no **Processo Licitatório nº 013/2018**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018 – FMS**, cujo objeto **Aquisição de Equipamentos e mobiliários contemplados em Emenda Parlamentar, a fim de atender as necessidades do Hospital Alice Batista dos Anjos – HABA, do município de Amaraji/PE.**, conforme condições e especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no subitem 8.8 do edital, DECLARA que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2018.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto com a declaração CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL atestando o atendimento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 redação dada pela lei 147/2014. (Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).



ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - FMS

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº /2018

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS CONTEMPLADOS EM EMENDA PARLAMENTAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ALICE BATISTA DOS ANJOS – HABA, DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DE OUTRO LADO, A (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI–PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.607.836/0001-75, situado à Rua Francisco Teixeira, 169 – Centro – Amaraji - PE, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Saúde, **Sra. Jeanne Beatriz de Brito Gouveia**, brasileira, casada, Psicóloga, inscrita no CPF/MF nº 060.771.904-46, RG nº 6.351.704 residente e domiciliada na Fazenda Beatriz, PE 63 Km 20, – Amaraji – PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado:

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

INSCRIÇÃO NO CNPJ (MF) Nº _____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE Nº _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME COMPLETO: _____

CARGO QUE OCUPA: _____ NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____

IDENTIDADE Nº _____ CPF (MF) Nº _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL _____



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos e mobiliários contemplados em Emenda Parlamentar, a fim de atender as necessidades do Hospital Alice Batista dos Anjos – HABA, do município de Amaraji/PE, conforme relação descrita abaixo, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I, partes integrantes do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo como termo final o dia ____ de _____ de 2018, podendo ser aditado para término do prazo de execução previsto na cláusula terceira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DATA-BASE

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser aditado nos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93 e alterações, mediante justificativa aceita pela Administração. A data-base do presente contrato é ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global do presente Contrato será de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos e encargos referentes ao fornecimento dos equipamentos e mobiliários, inclusive direção, supervisão, administração, mão-de-obra, transporte de pessoal, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente a equipamentos e mobiliários, objeto do presente contrato, conforme atesto da Secretaria demandante, e ainda de acordo com as seguintes condições:

- a) Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:
 - Comprovações de regularidade fiscal perante o FGTS e Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e Fazenda Estadual.

Parágrafo Segundo – Se porventura o presente Contrato vier a ser prorrogado, nos termos da Cláusula Terceira, poderá sofrer reajuste no valor, após o período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, conforme previsto no art. 55, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O reajuste do preço dos serviços será calculado pela variação do IPCA do IBGE ou outro índice que o substituir, entre a data de apresentação da proposta e o mês de reajuste.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar em suas faturas, separadamente, montante dos impostos que correspondam a cada pagamento.

Parágrafo Quarto - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **Fundo Municipal de Saúde**.



Parágrafo Quinto - A critério do **Fundo Municipal de Saúde**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

I - Fornecer somente equipamentos e mobiliários de ótima qualidade, aprovados por órgãos de controle de qualidade, bem como garantir que os mesmos tenham garantia e adequação para a sua destinação de forma eficiente e segura;

II – Responsabiliza-se por quaisquer acidentes que seus empregados venham a serem vítimas quando na entrega do objeto deste contrato, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades da empresa, motivo que cabe ao representante da empresa verificar e acompanhar seus empregados na entrega dos equipamentos e mobiliários;

III – Comprometer-se em manter, durante o prazo de validade do contrato, os preços registrados na proposta de preços e a disponibilidade do objeto previsto no Termo de Referência e nos quantitativos licitados;

IV - Caso a empresa FORNECEDORA seja optante pelo Simples Nacional, a mesma deverá comprovar sua situação e apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes relativos a tributação das Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014. 12. Ter total observância ao disposto na Lei 12.846/2013;

V - Substituir, sem custos adicionais, eventuais equipamentos e mobiliários porventura recusadas pela Contratante;

VI - Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do contrato;

VII - A Contratada obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VIII - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste contrato, provocados pela mesma, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da **CONTRATANTE**, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **Fundo Municipal de Saúde** obrigará-se-á:

I - A contratante fiscalizará a entrega dos equipamentos e mobiliários através do funcionário responsável da Secretaria demandante, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

II - Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

IV - Rejeitar qualquer equipamentos e mobiliários entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O procedimento de verificar o cumprimento das obrigações contratuais integrantes deste Contrato será executado pelo **Fundo Municipal de Saúde**, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- a) Verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos equipamentos e instrumental odontológica;
- b) Encaminhar à Administração qualquer documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada;
- c) Acompanhar e atestar periodicamente o recebimento definitivo dos equipamentos e mobiliários, indicando as eventuais ocorrências de indisponibilidade do produto contratado;
- d) A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- e) As requisições serão feitas através de Solicitação de Compras pela Secretaria de Saúde e que possibilitem a comprovação da solicitação e respectivo recebimento por parte da Contratada;
- f) Ficará facultada ao gestor do contrato a fiscalização das entregas a serem executadas, com a verificação direta da qualidade dos equipamentos e mobiliários fornecida pela Contratada, podendo sugerir que seja susinado o contrato de fornecimento ou solicitar a substituição do produto, que não esteja de acordo com as normas estipuladas nesta especificação, recaindo o ônus sobre a Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida à **CONTRATADA** a subcontratação em até 70% do objeto do presente contrato podendo ser, desde que avaliada e autorizada previamente pelo Fundo Municipal de Saúde;



CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 3000

Unidade: 3030 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 1030200131.054 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidades de Saúde.

Elemento de Despesa: 44905200

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual o **Fundo Municipal de Saúde** poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

a) – Advertência;

b) – Multa, correspondente a 10 % (dez por cento) do valor total do objeto licitado;

c) - suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo primeiro - Com referência à sanção de que trata a alínea “b”, decorrido o prazo de defesa sem que o contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à **Fundo Municipal de Saúde**, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

I. Pregão Presencial nº 012/2018 – FMS – PL nº 013/2018

II. Proposta da **CONTRATADA**.



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca da Amaraji, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Amaraji , _____ de _____ de 2018.

Fundo Municipal de Saúde
Jeanne Beatriz de Brito Gouveia
Gestora

XXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF